



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 5 | 2 0 1 9 | Centro Distrital de Setúbal ⁽¹⁾
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º 7 | 2 0 1 1
Ano

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento A l i m a s a s i a l

Localização do estabelecimento T r a v i | R a f a e l | B o r d a l o | P i n h e i r o
4 | A | A r o e i r a

Localidade C h a r n e c a | d a | C a p a r i c a

Código postal 2 8 2 0 - 0 2 1 | C h a r n e c a | d a | C a p a r i c a

Distrito Setúbal Concelho Almada Freguesia U. F. Charneca da Caparica e S.

Telemóvel/ Telefone 212 970 551 Fax 212 975 537 E-mail almada@home24.com.pt

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo A l i m a s a s i a l | L i d a

Morada T r a v i | R a f a e l | B o r d a l o | P i n h e i r o | 4 | A | A r o e i r a

Localidade C h a r n e c a | d a | C a p a r i c a

Código postal 2 8 2 0 - 0 2 1 | C h a r n e c a | d a | C a p a r i c a

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO


Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), com capacidade máxima de 80 utentes

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 80 (o i t e n t a) utentes.
(por extenso)

6 EMISSÃO

2 0 1 9 | 0 8 | 0 9
ano mês dia


Assinatura e carimbo

Natividade Coelho
Diretora de Segurança Social
ISS, IP - CENTRO DISTRITAL SETÚBAL

[1] Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei